

REGULAMENTO

I — Objetivo

Art. 1º - A Galeria Olido disponibiliza suas 4 (quatro) salas de ensaio, denominadas “sala a” (dimensões: 17,90m x 9,45m), “sala b” (dimensões: 9m x 5,45m), “sala c” (dimensões: 11m x 10,35m) e “sala d” (dimensões: 11m x 10,35m), localizadas no segundo andar do Edifício Olido, a artistas e grupos de dança e teatro, que ali queiram realizar seus projetos de pesquisa, podendo ou não resultar na montagem de coreografias ou espetáculos.

Parágrafo único: A ocupação das salas de ensaio está desvinculada da utilização do teatro para apresentação dos resultados finais decorrentes da pesquisa realizada .

II – Inscrições

Art. 2º – Poderão inscrever-se artistas e/ou grupos de dança e/ou teatro, atuantes na cidade de São Paulo, que comprovem por meio do material apresentado na inscrição um trabalho continuado de pesquisa e produção de coreografias ou espetáculos, sendo vetada a participação de grupos ou artistas que ocupem sede própria, que ocupem outros espaços da Secretaria Municipal da Cultura ou que estejam realizando projetos de residência em outros espaços públicos.

Art. 3º - As inscrições serão abertas no dia 18 de agosto e encerradas no dia 25 de agosto. Serão recebidas de terça a sexta-feira no horário das 10 às 18 horas, pela coordenação de programação da Galeria Olido, no 6º andar da Secretaria Municipal da Cultura, situada na Av. São João, 473 .

Art. 4º - As inscrições são gratuitas e os artistas interessados deverão apresentar no ato da mesma:

- um breve currículo do grupo e de seu representante
- cópias do CIC e RG do representante
- publicações na imprensa e material de divulgação (programas, filipetas) que comprovem no mínimo um ano de trabalho já realizado
- projeto detalhado contendo:
 1. descrição do trabalho de pesquisa, contendo objetivo e metodologia
 2. ficha técnica
 3. cronograma de execução, sendo o período mínimo para execução dos projetos de um mês, e o máximo de quatro meses
 4. dias e horários pretendidos para ensaio,
 5. descrição da contrapartida obrigatória conforme descrito nos Artigos 10º e 11º.

Parágrafo único: Cada grupo e/ou artista poderá se inscrever com apenas um projeto a cada período de inscrição. Serão priorizados grupos ainda não contemplados em períodos anteriores.

III - Critérios e procedimentos de seleção

Art. 5º - Para a seleção dos projetos serão levados em conta os seguintes critérios:

- os objetivos estabelecidos no artigo 1º deste edital
- currículo do proponente
- projeto de criação apresentado
- compatibilidade do projeto com o espaço físico das salas
- abrangência da contrapartida oferecida, conforme descrito nos artigos 11º e 12º

Art. 6º – Os projetos serão analisados e julgados pela equipe técnica da Galeria Olido. Os grupos selecionados serão contatados entre 01 e 02 de setembro, para início das atividades a partir de 04 de setembro.

IV – Disponibilidades

Art. 8º - As salas serão disponibilizadas de terça a sexta-feira nos horários das 10 às 13, das 14 às 17 e das 18 às 21 horas e sábados e domingos das 10 às 14 e das 15 às 18 horas, podendo os grupos e/ou artistas solicitar quaisquer dias e horários, de acordo com as necessidades do projeto.

Art. 9º - Serão disponibilizados os materiais e equipamentos destinados às salas de ensaio mediante agendamento prévio dos grupos e/ou artistas.

V – Ocupação

Art. 10º - Os grupos e/ou artistas selecionados deverão ocupar as salas no máximo 3 vezes por semana, nos dias e horários estabelecidos em seu projeto.

Art. 10º - Em contrapartida os grupos e/ou artistas deverão obrigatoriamente oferecer vagas para ouvintes que acompanharão seus processos criativos e ensaios, e/ou oferecer oficinas ou workshops. A contrapartida deverá ser descrita detalhadamente no projeto apresentado, especificando a quantidade permitida de ouvintes, seu perfil, a forma pela qual serão selecionados e o tipo de inserção que os mesmos terão no processo criativo.

Art. 11º – Poderão ainda ser oferecidas como contrapartida apresentações não remuneradas do produto final na Sala Paissandu (caso houver), devendo estar especificadas no projeto as prováveis datas de apresentação.

Parágrafo único: Os grupos e/ou artistas que faltarem a 3 (três) ensaios consecutivos perderão o direito de ocupação da sala.

VI – Responsabilidades

Art. 12º - Os grupos e/ou artistas ocupantes deverão zelar pelo espaço, mantendo-o limpo e organizado e responsabilizar-se por qualquer dano causado aos materiais e equipamentos disponibilizados.

Art. 13º - Os grupos e/ou artistas que prevejam apresentações de seus produtos finais deverão divulgar apoio da Secretaria Municipal de Cultura em seus materiais de divulgação.

Art. 14º – Os grupos e/ou artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar relatório final de atividades na conclusão do trabalho.

Parágrafo único: Os ocupantes deverão assinar um termo de compromisso, no ato de sua inscrição, aceitando as responsabilidades acima citadas.

OBS: A Galeria Olido não se responsabiliza por objetos e materiais deixados no local de ensaio e se reserva o direito de solicitar a sala quando da realização de atividades pertencentes à sua programação com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

FICHA DE INSCRIÇÃO - OCUPAÇÃO DE SALAS DE ENSAIO

Grupo e/ou artista _____

Espetáculo _____

Representante _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ UF _____ Telefone _____

e-mail _____

Dias de ocupação _____

Horário _____

Período de _____ a _____ Sala _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com todos os itens constantes no regulamento para ocupação de salas de ensaio da Galeria Olido, comprometendo-me a respeitá-lo, bem como aos dias e horários acordados acima.

São Paulo, _____ de _____ de 2004.

Ass: